PROJETO DE LEI Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção "**Liquida Arvorezinha**", da ACISAR/CDL de Arvorezinha e da outras providencias.

Art. 1º Fica autorizada a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção Liquida Arvorezinha promovida pela ACISAR/CDL de Arvorezinha, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará diretamente a ACISAR/CDL o valor de R\$ 10.000,00, que, obrigatoriamente, deverá ser utilizado no custeio de despesas relacionadas à promoção, tais como propaganda, publicidade, confecção de material gráfico, com a comprovação por meio de posterior prestação de contas.

Art. 3º A ACISAR/CDL de Arvorezinha deverá efetuar prestação de contas no prazo de sessenta dias após a realização da campanha, acompanhado de cópia dos comprovantes das despesas, sob pena de devolução.

Parágrafo Único. A fiscalização da aplicação dos recursos concedidos através desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente a seguir especificada:

10.01 - SECRETARIA DO DESENV. ECON. E DO PLANEJAMENTO

2266102092.019000- Manutenção atividades Se. Desenvolvimento econômico.

3179-Contribuições.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EMILIA GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente termo, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CONVENENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, inscrito sob RG 3027508047 - SSP/RS e CPF 391.659.810-49.

CONVENIADA: Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR), com sede na Rua Osvaldo Aranha, 315, sala 3, 2º andar, inscrita no CNPJ 03.904.080/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Jonatan Zillmer, inscrito sob CPF 819.658.850-04, residente e domiciliado na rua Pedro Auler, 910, cidade de Arvorezinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a promoção "Compra Super Premiada 2016" na etapa do "Liquida Arvorezinha".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período para execução do presente convênio se estende de 01 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O convênio determina ao conveniente colaboração na realização da promoção "Liquida Arvorezinha", mediante repasse de recursos financeiros para a conveniada, a fim de ser aplicada exclusivamente no custeio das despesas com propaganda, publicidade, confecção de material gráfico.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

O conveniente, em contraprestação aos serviços prestados pela conveniada, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00, a ser depositado em conta bancária da específica de titularidade da conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até sessenta dias após a assinatura do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, a conveniada deverá apresentar relatório detalhados dos custos, despesas, com material impresso e divulgação, juntada das respectivas notas fiscais no prazo de sessenta dias corridos após o período de execução do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma contábil, firmada pelo responsável pela execução do recurso, bem como responsável contábil, com inscrição no respectivo órgão de classe.

- §1º A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo conveniente, atualizado monetariamente pelo índice oficial de reajuste da poupança.
- **§2º** A prestação de contas deverá ser encaminha para o titular da Secretaria Municipal de Administração.
- §3º O saldo de recurso não utilizado deverá ser devolvido até o prazo final para a prestação de contas.
- **§4º** Julgadas as contas e considerado não comprovada a correta utilização do recurso ou parte dele, o valor glosado deverá ser devolvido no prazo de quinze dias, a contar do recebimento de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: GESTOR DO CONVÊNIO

As partes estipulam que o gestor do presente convênio é o titular da Secretaria de Administração, devendo este prezar pelo efetivo cumprimento do celebrado e zelar pela correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

	Arvorezinha, de	de 2016
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA		
LUIZ PAULO FONTANA		
Prefeito Municipal		
Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agro	pecuária de Arvorezinha (ACISA	ıR)
JONATAN ZILLMER		
Presidente		

riesidente		
Testemunhas		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI № 001/2016

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual autoriza a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção "Liquida Arvorezinha", da ACISAR/CDL de Arvorezinha e da outras providencias

Tendo em vista o sucesso que tem sido as campanhas dos anos anteriores, onde o município sempre firmou parceria, é de interesse do Poder Público participar novamente da Campanha Super Premiada que neste ano incrementa com o Liquida Arvorezinha que promoverá descontos consideráveis, aumentando assim as vendas e possibilitando a população não só de Arvorezinha mas de toda a região realizar suas compras com valores reduzidos no comércio associado.

Por essas razões é que entendemos que o projeto mereça ser aprovado. Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Fontana Prefeito Municipal